



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1801/2026

Município de Espumoso RS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Objeto da contratação: **Contratação de Empresa Organizadora para realização de inscrições para a “Imersão Superação”, formação regional em Educação Inclusiva, que acontecerá na cidade de Tapera-RS, no dia 18 de julho de 2026.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso identificou a necessidade de viabilizar a participação da Equipe Multi Interdisciplinar, no evento “Imersão Superação”, que ocorrerá na cidade de Tapera/RS, o dia todo, no dia 18 de julho de 2026.

1.2. O evento possui caráter formativo e estratégico, reunindo especialistas e educadores para tratar sobre temas relacionados à inclusão escolar. A participação da equipe que trabalha diretamente com alunos com necessidades de atendimento especializado, contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas, fortalecendo a qualidade da educação pública municipal.

1.3. O evento promove discussões aprofundadas sobre o tema “Inclusão Escolar”.

1.4. Ao participar desse encontro, a equipe Multi interdisciplinar terá a oportunidade de atualizar-se, capacitar-se e refletir sobre sua própria prática e buscar soluções que possam ser aplicadas de forma concreta no contexto educacional do Município de Espumoso.

1.5. Dessa forma, a presença no evento contribui diretamente para o aprimoramento profissional e institucional, promovendo avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa Organizadora para realização de inscrições para a “Imersão Superação”	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.6. As inscrições realizadas são para os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO
ALESSANDRA NOGUEIRA RITTER	2363/00	CIEE
AMANDA DE LIMA CHAVES	2334/00	CIEE
ANA PAULA LORENZI DE TOLEDO	2376/00	PSICÓLOGA
ANA RENATA BORGES PARIZOTTO	1971/02	CIEE
ANA RITA BORGES PARIZOTTO	1972/01	CIEE
ANGÉLICA FAGUNDES	1271/00	PROFESSORA
BÁRBARA STRELOW NICOLINI	1828/02	PROFESSORA
BRENDA DOS SANTOS	2219/01	AUXILIAR DE ENSINO
CARLA OLIVEIRA BRANDÃO	1876/06	AUXILIAR DE ENSINO
CLÁUDIA PELETTI STEFENON	1729/06	AUXILIAR DE ENSINO
CLECI ALVES DE OLIVEIRA	1973/04	AUXILIAR DE ENSINO
CLEONICE SOUZA DE ABREU	1990/03	AUXILIAR DE ENSINO
DAIANE MARQUES DA SILVA	1922/05	AUXILIAR DE ENSINO
DANIELA TURATTI RODRIGUES	1425/00	AUXILIAR DE ENSINO
DENISE DE MATTOS IUNG	2140/03	AUXILIAR DE ENSINO
ÉDINA SCHMITZ	2130/02	AUXILIAR DE ENSINO
EDUARDA HUNHOFF SEVERO	1820/04	AUXILIAR DE ENSINO
ELIANE FATIMA CAMARGO ROSALEN	1630/09	PROFESSORA
ELISANGELA GALERA PAGNUSATT	1937/06	AUXILIAR DE ENSINO
FABÍ RODRIGUES DA SILVA	2296/01	CIEE
FERNANDA SILVA MARTINS	1962/03	PROFESSORA
FERNANDA VIEIRA VARGAS	2236/01	AUXILIAR DE ENSINO
FLÁVIA SILVA DE MORAES	1845/07	CIEE
FRANCINE DE RAMOS CHERINI	2335/00	CIEE
GIOVANA BRANDÃO FERREIRA	2257/01	CIEE
GIOVANA DE MORAES BERNARDES	1923/01	CIEE
GLAUCIA RODRIGUES	1304/00	AUXILIAR DE ENSINO
HELENA MACHADO DA SILVA	2240/02	CIEE
INDIANA DE OLIVEIRA	1427/00	AUXILIAR DE ENSINO
ÍSIS GOMES NESKE	2336/00	CIEE
JACSELI HENNERICH SOLETTI	2277/01	PROFESSORA
JOSIELI GONÇALVES DIAS	1634/06	AUXILIAR DE ENSINO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

JULIA DALBOSCO SANTOS	2237/00	CIEE
KELI LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	1931/04	AUXILIAR DE ENSINO
KERUSE ERPEN SILVEIRA GOMES	2378/00	CIEE
LETICIA COPINI MEAZZA	1958/02	FONOAUDIÓLOGA
LIAMARA RAVAZIO BROCH	1637/10	AUXILIAR DE ENSINO
LIDIANE LUCCA	2218/01	CIEE
LOURDES JANETE SILVEIRA SEVERO	2371/00	CIEE
LUANA MENDES BALDIN	2338/00	CIEE
LUCIANE REICHERT KUNTZLER	1639/06	AUXILIAR DE ENSINO
LUISA SANTOS SHAFER	2339/00	CIEE
MARIA EDUARDA DA SILVA BATISTA	1892/04	CIEE
MARIA EDUARDA FERREIRA	1893/06	AUXILIAR DE ENSINO
MARIA SALETE SCHNEIDER PINTO	941/11	AUXILIAR DE ENSINO
MARIANE MUNDSTOCK	1940/06	AUXILIAR DE ENSINO
MARIANI MARCHESE	1986/06	CIEE
MARINE COSTA DE OLIVEIRA	2009/03	AUXILIAR DE ENSINO
MARINÊS CAVALINI	2324/01	AUXILIAR DE ENSINO
MILENI DE SOUZA CHAVES	2020/05	AUXILIAR DE ENSINO
PIETRA CHAVES BRANCHER	2063/00	AUXILIAR DE ENSINO
RAFAELA SANTOS DE MORAES	2340/00	CIEE
SIBÉLI REZENDE DA LUZ	1987/04	AUXILIAR DE ENSINO
SUELEN PEDRON PADILHA SIMON	2352/00	CIEE
TAINÁ DE OLIVEIRA CAMARGO	2260/01	CIEE
TÁSSIA LETÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS	2087/03	AUXILIAR DE ENSINO
THAINÁ BARBOSA HENNERICH	1980/03	AUXILIAR DE ENSINO
VERÔNICA CASTILHOS LOPES	1900/04	AUXILIAR DE ENSINO
YASMIN BAPTISTA CARDOSO	1852/04	AUXILIAR DE ENSINO
YASMIN DE OLIVEIRA BAISTA	2346/00	CIEE

1.7. O evento ocorrerá presencialmente no dia 18 de julho de 2026, no Centro de Eventos de Tapera-RS.

1.8. A proposta, com todas as informações do evento, encontra-se em anexo.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Esta contratação está prevista na linha 76 do Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso para o exercício do ano de 2026, conforme Decreto Municipal nº 3.900 de 30 de



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, considerando a especificidade do item, em decorrência do objeto, tendo em vista que é uma contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais e empresa de notória especialização, com foco em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, portanto, trata-se de objeto singular, tendo em vista que não é padronizado, mas sim de tema específico, com profissionais, sendo inviável licitar tal objeto, pela incomparabilidade objetiva.

3.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor;

3.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

3.2.3. Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual;

3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa e com o Município de Espumoso-RS; e

3.2.5. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.5. Obrigações da CONTRATANTE:

3.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

3.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

3.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

3.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

3.5.6. Compete ao Município de Espumoso indicar formalmente os participantes que realizarão as inscrições, fornecendo à contratada os dados necessários dentro dos prazos estabelecidos;

3.5.7. A contratante deverá efetuar o pagamento das inscrições conforme as condições e prazos acordados, observando as normas orçamentárias e financeiras vigentes;

5



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.5.8. Também é responsabilidade da contratante organizar o deslocamento dos participantes.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:

3.6.1. Compete à empresa organizadora efetivar as inscrições dos participantes indicados pelo Município de Espumoso, garantindo acesso integral à programação oficial do evento, no dia 18 de julho de 2026, na cidade de Tapera/RS;

3.6.2. A contratada deverá fornecer confirmação formal das inscrições, emitir comprovantes de pagamento, realizar o credenciamento dos participantes e disponibilizar certificados de participação ao final do evento, conforme critérios estabelecidos na programação oficial.

3.6.3. Deverá assegurar a realização do evento conforme divulgado, responsabilizando-se pela organização, infraestrutura e coordenação geral.

3.6.4. Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;

3.6.5. Comprovação de que atende ao disposto no Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021;

3.6.6. Compete ainda prestar informações claras sobre horários, local, programação e eventuais alterações, bem como manter canal de comunicação com a Administração para esclarecimentos necessários;

3.6.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

3.6.8. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta realizada para a Administração, e todas as condições de habilitação;

3.7. Hipóteses de sanção:

3.7.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

3.7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

3.7.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

3.7.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

3.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

3.8.2.1. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

3.8.2.1. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

3.8.2.1. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.8.3. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

3.8.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

3.8.3.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

3.8.3.1. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Estabeleceu-se a estimativa necessária, conforme a tabela do Item "1.6".

4.2. A configuração ora apresentada é considerada suficiente e adequada à natureza do evento, com base no número de pessoas que trabalham diretamente com alunos com necessidades educacionais especializadas.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.1. Por se tratar de evento com organização exclusiva, não há pluralidade de fornecedores aptos a prestar o mesmo serviço. O valor das inscrições é fixado pela própria organizadora, conforme categorias e lotes disponibilizados.

5.2. A análise de preços restringe-se à verificação da compatibilidade dos valores cobrados com eventos similares de porte equivalente, assegurando razoabilidade e consonância com os valores praticados no mercado.

5.3. Assim, restou caracterizada a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/2021.

5.4. A contratação direta, com base na programação, garante celeridade, eficiência e segurança técnica, assegurando a economicidade dos recursos públicos e a qualidade da formação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). Nesse valor estão compreendidas as sessenta inscrições, cada uma no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais).

6.2. Ressalta-se que este valor deve ser pago através de depósito ou transferência bancária para a conta da instituição organizadora, sendo no Banco Sicredi, Agência 0244, Conta-Corrente 52799-7.

6.3. O valor da inscrição é tabelado e amplamente divulgado na própria proposta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na contratação da empresa organizadora oficial do evento “Imersão Superação”, para a realização das inscrições dos representantes indicados pela Administração Municipal.

7.2. A contratação abrangerá o pagamento das inscrições correspondentes ao número de participantes definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo acesso integral à programação do evento constantes na agenda oficial, bem como emissão de certificados de participação.

7.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

9



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

7.4. O objeto consiste na inscrição em evento específico, com organização exclusiva por determinada empresa promotora, que detém a responsabilidade integral pela realização do evento. Não há possibilidade de competição entre fornecedores, pois apenas a empresa organizadora oficial está habilitada a efetivar inscrições e garantir acesso à programação do evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a contratação pretendida é de uma palestra.

8.2. Não há possibilidade de parcelamento da contratação, tendo em vista que o serviço é singular quanto ao evento pretendido e somente pode ser prestado por fornecedor exclusivo, inexistindo alternativas equivalentes no mercado para o mesmo evento e nas mesmas condições.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a participação na formação, pretende-se qualificar tecnicamente a equipe Multi Interdisciplinar do Município de Espumoso-RS.

9.2. Os conhecimentos adquiridos serão aplicados na melhoria dos processos pedagógicos, no aperfeiçoamento e na elevação da qualidade dos serviços públicos ofertados à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não há.

8



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. O presente estudo não identificou a geração de possíveis impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a fundamentação técnica exposta e as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como a existência de planejamento orçamentário compatível e suficiente para a presente contratação, declaramos, para os devidos fins, que a contratação ora proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos e aos valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Espumoso, 25 de junho de 2026.

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 25/6/2026:

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL